

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 4.588, DE 2004**

Veda o estabelecimento de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar, nos processos seletivos que especifica.

**Autor:** Deputado EDUARDO CUNHA

**Relator:** Deputado GERALDO PUDIM

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do nobre Deputado EDUARDO CUNHA, pretende vedar o estabelecimento de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar, nos processos seletivos que especifica.

Na justificação apresentada, o autor ressalta que a Constituição estabeleceu o princípio da ampla acessibilidade aos cargos e empregos públicos. Esse princípio é violado, no entanto, quando são abertos concursos públicos com exigência de conhecimentos superiores aos necessários para o desempenho das tarefas do cargo ou emprego, fazendo com que profissionais de nível superior ocupem postos reservados às pessoas de menor escolaridade. Afirma o autor que a regra proposta será aplicável em caráter absoluto ao Poder Público e, de modo indicativo, ao setor privado.

Distribuído a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público para exame de mérito, deve a seguir ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para avaliação de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público se pronunciar acerca do mérito da proposição em tela.

Ocorre que, em 02/09/2008, esta Comissão apreciou o PL nº 4118, de 2008, também de autoria do Deputado Eduardo Cunha, de mesmo mérito e conteúdo. Aquele projeto foi apreciado e aprovado por unanimidade nesta Comissão na data supracitada.

A seguir o PL nº 4118/2008 foi para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania onde, coincidentemente, fui o Relator. Naquela Comissão exarei parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição. Em 09/19/2009, meu parecer foi aprovado por unanimidade.

Em 30/03/2010, a CCJC aprovou por unanimidade a Redação Final, assinada pelo Deputado Sandro Mabel; e em 12/04/2010 a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados procedeu sua remessa ao Senado Federal por meio do Ofício nº 254/10/OS-GSE.

Isso posto, nosso voto é no sentido da **prejudicialidade do PL nº 4588**, de 2004, em vista da recente aprovação do PL nº 4118, de 2008.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2010.

Deputado GERALDO PUDIM  
Relator